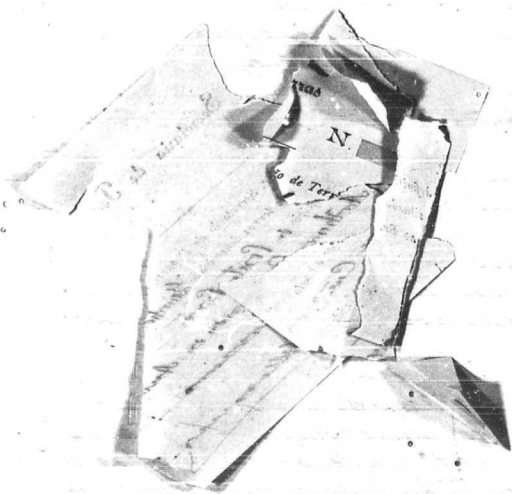


no 1.º p. 2225 m.º do 1.º no n.º 9.º M.º N.º sendo limite entre os 1.º e 2.º marcos a vertente do crego Susano, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados na Diretoria de Minas. Dado e passado na Repartição de Minas nas e promissões em Curitiba 29 de Janeiro de 1924. 36. da República. Eu, Dr. João Baptista Gomes Ribeiro, Diretor de Minas, Minas e Colonização, o fiz escrever. (L.º) Pedro Calisto Gracia de Costa. Argelino José Maria Filho. Acompanha a respectiva copia da planta. N.º 2.º. RS 208006. Pagou mil reis de emolumentos. 1.º Collectora em Curitiba 31 de Janeiro de 1924. Pelo Collector, O Escrivão, Manoel José Ventura. (Ficha e collada uma estampilha circular de dez mil reis devidamente inutilizada)



Título definitivo de um lote de terras absolutas pastais e lavadias de 3280 hectares, situado no município de Santa-Gertrudes, lugar denominado "Quinhone Que", comprado ao Sr. Arthur Raymundo do Amaral, como abaixo se declara.

O Gronel Pedro Sebastião Gracia de Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso, etc, etc, faz saber ao que o presente vem, que havendo a Prefeitura de Santa Gertrudes, despacho de 16 de Janeiro de 1920 de accordo com a Secretaria da Agricultura de 10 do mesmo mez e anno, concedido ao Sr. Arthur Raymundo do Amaral, a título de venda, um lote de terras absolutas pastais e lavadias de 3280 hectares, ao preço de 16.000 por hectare, situado no município de Santa-Gertrudes, lugar denominado "Quinhone Que", achando-se devidamente approved o processo de medição e demarcação do referido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Minas, sem assim affectado o pagamento da quantia de Rs 4.592.8000 correspondente a importância total do lote, access de área de 1780 hectares e multa de 100 r.º por hectare, conforme foram os conhecimentos do Tesouro do Estado sob n.º 87 e 8, juntos aos autos, resolveu mandar passar-lhe nos termos do art. 1.º da citada Consolidação, em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo dos terrenos comprados, cuja configuração é a de um polígono irregular tendo de comprimento 3280 hectares, achando-se os respectivos marcos e limites: o 1.º a barra de um pequeno affluent do rio Thoby; o 2.º na cabeceira de um pequeno affluent da margem direita do rio Thoby, a 10492 m.º do 1.º em direção a rumos, sendo limite do lote entre os 1.º e 2.º marcos o rio Thoby; o 3.º pequeno affluent da margem direita deste rio, a 1100 m.º do 2.º no rumo 82.º 30' N. O; o 4.º a 125 m.º do 3.º no rumo 65.º 30' S. O; o 5.º a 450 m.º do 4.º no rumo 76.º N. O; o 6.º a 1300 m.º do 5.º no rumo 65.º S. O; o 7.º na cabeceira do crego Campestre a 640 m.º do 6.º no rumo 67.º S. O; o 8.º fica na cabeceira do crego Quinhone Que, a 5963 m.º do 7.º em direção a rumos, sendo o limite do lote entre os dois marcos a cabeceira do Campestre e o crego Quinhone Que, o 9.º a 15 m.º do 8.º no rumo 40.º S. O; o 10.º a 1202 m.º do 9.º no rumo 11.º 40' N. O; o 11.º a 651 m.º do 10.º no rumo

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
CNPJ: 38.083.617/0001-90

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

### **III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.**

Autor: INTERMAT

Título: 0103 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0103\_2025-00149\_221.5\_LIVRO 012 \_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 2CF3087D1754A541E4862C19F5331A9A284FA1EEFDBFCDFEEB14474C39E979E0

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:27

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:43:51

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:27



Documento assinado digitalmente

**IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV**

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:43:51